LEI Nº 647
==========

de 23 de Novembro de 1984.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE GUARIBA - SP, e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE GUARIBA - SP, para prestação de serviços médicos e ambulatoriais neste município aos seus associados e dependentes, empregados e dependentes e a população carente do município.

Art. 2º = Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a proceder a assinatura de qualquer aditamento ao convênio a ser firmado, bem como a receber quantias em pecúnia, destinadas a execução do referido convênio.

Art. 3º = As despesas com execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal e suplementadas, se necessário.

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 23 DE NOVEMBRO DE 1984.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário